



PARALIMPIADAS ESCOLARES DO CEARÁ

Regulamento Geral

2026

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Artigo 1º - As **Paralimpíadas Escolares do Ceará** têm por finalidade estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas as escolas do estado do Ceará, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, oportunizando essa prática através de uma competição esportiva saudável.

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play (jogo limpo). A inclusão das Paralimpíadas Escolares dentro da competição escolar olímpica oportuniza aos alunos atletas com deficiência um momento de integração e socialização. Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, avaliam suas limitações e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Artigo 3º - As **Paralimpíadas Escolares do Ceará** têm por objetivos:

- a)** Oportunizar a prática esportiva para os alunos atletas com deficiência, garantindo seu melhor atendimento e particularidades, através de uma competição saudável;
- b)** Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c)** Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d)** Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e)** Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à sua prática na escola.
- f)** Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- g)** Selecionar os representantes do Estado do Ceará para participar Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional.

CAPÍTULO IV - PODERES

Artigo 4º - Nas Paralimpíadas Escolares do Ceará serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão Disciplinar;

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra das Paralimpíadas Escolares do Ceará será composta pelo Governador do Estado, Secretário Estadual do Esporte, e Prefeitos (as) das Cidades Sedes.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora das Paralimpíadas Escolares do Ceará será composta por representantes da Secretaria do Esporte- SESPORTE, pelo Coordenador Geral, pela Entidade Executora.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar das Paralimpíadas Escolares do Ceará será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

Artigo 5º - Compete a Comissão Organizadora:

- a) Planejar, organizar, aprovar o regulamento estadual, a execução da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos, e o edital de licitação.
- b) Supervisionar o plano de execução com a realização de congressos técnicos, elaboração de tabelas e boletins informativos dos jogos;
- c) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução dos jogos;
- d) Promover a integração das diversas Comissões;
- e) Fazer acompanhamento de todas as etapas;
- f) Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADES

Artigo 6º – Caberão as instituições envolvidas:

- **Governo do Estado – SESPORTE/ SEDUC**

Planejar, acompanhar e avaliar os Paralimpíadas Escolares do Ceará 2026;

- **Entidade Executora Contratada**

Executar os Paralimpíadas Escolares do Ceará a partir da etapa MACRO REGIONAL.

- **Município participante**

1. Disponibilizar transporte aos alunos para a etapa macro regional e estadual;

2. Responsabilizar-se sobre quaisquer danos causados nas instalações esportivas e locais de alojamento.
4. Cadastrar os atletas no sistema de inscrição através do site da Secretaria do Esporte do Estado – SESPORTE.

• **Escolas**

1. Verificar se todos os alunos inscritos estão devidamente matriculados na escola antes de assinar e carimbar a ficha de inscrição;
2. Uniformizar as equipes, de acordo com as regras de cada modalidade.
3. Fornecer à Secretaria do Esporte do Estado do Ceará quaisquer informações que a mesma venha solicitar sobre o aluno/atleta e a instituição escolar.

Artigo 7º - Caberão aos representantes das equipes escolares (técnicos), responsabilizar-se:

1. Pela representação oficial de sua escola nos congressos técnicos e nos locais de competição;
2. Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição e no local de hospedagem;
3. Pela conservação dos locais de competição e locais de hospedagem;
4. Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem;
5. Pelo cumprimento do dispositivo regulamento geral;
6. Pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua escola;

CAPÍTULO VII – MODALIDADES

Artigo 8º - A Competição será realizada com alunos atletas de 11 a 18 anos, em dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nas Paralimpíadas Escolares do Ceará 2026 serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Modalidades Individuais: Atletismo, Natação, Bocha, Halterofilismo, Judô, Parabadminton, Taekwondo, Tênis de Mesa.

Parágrafo Segundo - Modalidades Coletivas: Basquete em cadeira de rodas, Futebol de Cegos, Goalball e Vôlei Sentado.

CAPÍTULO VIII - INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 9º - Poderão participar das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2026 as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que esteja registrada e regularizada perante o Ministério da Educação (ME).

Artigo 10º - Poderá participar dos Jogos Escolares do Ceará 2026 o aluno/atleta nascido em **2007 a 2015** (de acordo com as idades estabelecidas no regulamento específico de cada modalidade) que esteja devidamente

matriculado numa instituição de ensino público ou privado do Estado do Ceará e frequentando regularmente as aulas.

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar representando a instituição de ensino de sua preferência.

Parágrafo Primeiro – Considera-se unidade de ensino, o endereço da escola onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Artigo 11º – As inscrições serão realizadas via online somente através do site www.esporte.ce.gov.br. Prazo de inscrição até **30 de junho**.

Para as modalidades de Bocha, Halterofilismo, Judô, Parabadminton, Taekwondo, Tênis de Mesa.

Artigo 12º - É OBRIGATÓRIO no ato da inscrição anexar (**Atestado médico e Termo de responsabilidade e consentimento de imagem**), com todas as assinaturas e campos solicitados, conforme os modelos em anexo. Disponíveis no link: [Jogos Escolares do Ceará - Secretaria do Esporte](#).

Artigo 13º - É OBRIGATÓRIA a apresentação da ficha de inscrição (**originada** pelo sistema de inscrição dos Jogos Escolares) devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) da escola.

Artigo 14º - Os alunos com Deficiência Visual deverão enviar ao CPB no e-mail: classificacao@cpb.org.br, até a data final de inscrição a ficha modelo padrão do CPB (Formulário de classificação oftalmológica) atestada por um oftalmologista e carimbada com CRM. O não envio do formulário poderá impedir a participação do atleta; (em caso de dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação através do telefone (85) 3125-9189 ou jec@esporte.ce.gov.br);

Artigo 15º - Os atletas com deficiência intelectual deverão seguir os critérios de elegibilidade e classificação determinados pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – CBDI:

Todos os atletas, inclusive os que já tem classificação, precisam refazer o cadastro anualmente na CBDI;

1 – Relatório psicológico com teste de QI WISC – IV, Escala de Inteligência Wechsler para crianças (até 16 anos) e WAIS – III Escala abreviada (tabela atualizada) a partir de 17 anos, relatório adaptativo (descrição das limitações nas habilidades adaptativas);

Todos os atletas, inclusive os que já possuem classificação, devem fazer novamente o cadastro na CBDI;

2 - Laudo médico com diagnóstico da deficiência pelo CID – 10 (70-79);

3 – Realizar o cadastro do atleta no site da CBDI através do link: <https://www.cbdi.org.br/cadastramento/cadastro-de-atletas>;

4- Realizar cadastramento de elegibilidade através do link: <https://www.cbdi.org.br/cadastramento/formulario-de-elegibilidade>;

Artigo 16º - Os atletas com deficiência física sem classificação funcional, terá agendada uma classificação funcional caso classifique para a etapa nacional;

Artigo 17º - Os congressos técnicos serão realizados de forma remota e terão data e horário divulgado no site www.esporte.ce.gov.br.

Artigo 18º - A **Carteira de Identidade (RG) expedida por órgão estadual ou federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte**, quaisquer dos documentos citados **originais** ou **cópias autenticadas** são os documentos que darão condição de participação aos alunos/atletas na competição, sendo seu porte e apresentação nos jogos de caráter **obrigatório**.

Parágrafo Primeiro - Um representante da coordenação ou da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos citados no artigo 14º em todas as participações dos alunos/atletas.

Parágrafo Segundo - Só poderá compor o banco ou área de competição, os atletas e técnico que estiverem constando na ficha de inscrição.

Parágrafo Terceiro - Para a função de técnico será obrigatório apresentar a carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF na competição, com a data de validade em dia ou **o CREF Digital pelo Aplicativo do CREF5-CE** ou **Declaração do ano de 2026**, emitida e assinada pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, juntamente com quaisquer documentos citados no Art. 14º ou Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de um desses documentos impossibilitará sua permanência na área de jogo/competição.

Artigo 19º - Nenhum componente das delegações poderá participar das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2026 sem que seu nome conste na inscrição feita pelo responsável, através do site www.esporte.ce.gov.br.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por delegação, todos os componentes de cada município.

Artigo 20º - Caso a escola ou município tenha algum atleta elegível para alguma das modalidades coletivas, entrar em contato com a coordenação através do telefone (85) 3125-9189 ou jec@esporte.ce.gov.br;

Parágrafo Primeiro - Basquete em cadeira de rodas (deficientes físicos), Futebol de 5 (deficientes visuais) e Vôlei Sentado (deficientes físicos).

Artigo 21º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

CAPITULO IX - CONVOCAÇÕES

Artigo 22º - A convocação dos técnicos nas modalidades **individuais** para representar o Estado do Ceará na fase Nacional da competição se dará seguindo os seguintes critérios de acordo com o quantitativo de técnicos de cada modalidade:

- a) O primeiro técnico convocado será aquele que conquistar o maior número de 1ºs colocados na Etapa Estadual;
- b) O segundo técnico será o que tiver o maior número de classificados do 2º ao 8º lugar nas provas.
- c) O terceiro técnico será indicado pela SESPORTE com anuência da Federação da respectiva modalidade;

Parágrafo Primeiro – O nome do técnico deverá constar na ficha de inscrição do aluno/atleta para a contabilidade real dos representantes de cada modalidade.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra empate entre a classificação dos técnicos pelo item **a** do artigo 18º, será utilizado os seguintes critérios:

- a) O técnico que não tenha causado nenhuma atitude anti-desportiva ou má conduta durante os Jogos Escolares do Ceará 2025;
- b) O técnico que não tenha causado atitudes indisciplinadas e/ou transtornos na etapa nacional dos Jogos em anos anteriores;
- c) Especifico de cada modalidade;
- d) O técnico que tiver o maior número de classificados em 2º lugar, em 3º, em 4º e assim sucessivamente;
- e) Em casos extraordinários o técnico será escolhido pela Comissão Organizadora da Secretaria do Esporte do Estado.

Parágrafo Terceiro – Em caso de desistência do técnico classificado, será convocado o próximo, usando a ordem dos critérios deste artigo.

Artigo 23º – Nas modalidades realizadas no meeting (Atletismo e Natação), serão convocados para a nacional pelo Comitê Paralímpico, obedecendo os índices técnicos estabelecidos nos regulamentos específicos das modalidades.

O aluno/atleta campeão da etapa Estadual das modalidades, gênero, categoria, prova/peso representará a delegação do Estado do Ceará na etapa Nacional, respeitando critérios e quantitativos do regulamento da etapa Nacional do Cpb.

Artigo 24º – Em caso de desistência do atleta ou técnico classificado, deverá ser entregue documento oficializando o seu impedimento de participação após 02 dias do término da fase Estadual.

Parágrafo Primeiro – A não entrega do ofício de desistência até o dia determinado, o participante estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, acarretando sanção disciplinar para o atleta e/ou técnico e multa.

Artigo 25º – A Comissão Organizadora decidirá pelo preenchimento de vagas ociosas para a etapa Nacional, não sendo obrigatórias novas convocações.

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - As comunicações oficiais das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2026 serão disponibilizadas no site da SESPORTE e publicadas por intermédio de expedientes, boletins oficiais.

Artigo 27º - A Secretaria do Esporte e a entidade executora do evento não terão responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

Artigo 28º - Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela coordenação.

Artigo 29º - Os uniformes em todas as modalidades deverão obedecer ao que dispuser as regras de sua respectiva confederações, salvo no que for decidido pela Comissão Organizadora para o andamento da competição.

Artigo 30º - A equipe que se opor a jogar, estando presente no local de competição, será automaticamente excluída da competição.

Artigo 31º - Nas modalidades individuais, o aluno/atleta que desistir de competir de forma voluntária ou involuntária, será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XI - REGULAMENTOS ESPECIFICOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA BOCHA

Art. 1 - Os jogos obedecerão às regras de acordo com a Versão 1.0 Regras da Federação Internacional de Bocha (World Boccia Rules 2026-2028 V.1.0. Respeitando sempre como referência a Regra em inglês.

Art. 2 - A participação dos alunos na competição obedecerá às seguintes faixas etárias e categoria, nos gêneros masculino e feminino:

Sub 14: alunos nascidos em 2013, 2014 e 2015 (de 11 a 13 anos)

Sub 18: alunos nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012 (de 14 a 17 anos)

Parágrafo Segundo: O aluno para ser legível deverá atender os critérios de elegibilidade para modalidade de Bocha, nas classes BC1, BC2, BC3 e BC4.

Art. 3 - Os alunos serão distribuídos em chaves, de acordo com o sorteio durante o Congresso Técnico.

Art. 4 - A cadeira de rodas deverá ter altura máxima de 66 cm (incluindo a almofada) com exceção da classe BC3 onde não mais temos uma altura mínima.

Art. 5 - As calhas ou rampas devem caber dentro da área (Box) de 2,5 x 1,0 m. Não podendo ter nenhum dispositivo de mira ou mecanismo de propulsão e/ou freio.

Art. 6 - Serão premiados com medalhas os alunos classificados em 1º, 2º ou 3º lugares em cada classe/categoria.

Art. 10 - Caso haja protesto pertinente a situações de uma partida serão dirimidas de acordo com o Regulamento Geral da Competição.

Art. 11 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Bocha e pela coordenação técnica.

TÊNIS DE MESA - PARADESPORTO

Art. 1º - A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as normas e regras oficiais da Federação Internacional de Tênis de Mesa – Tênis de Mesa Paralímpico - ITTF – PTT, da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM e da Federação dos Mesatenistas do Ceará (FMC), salvo o estabelecido neste regulamento e o que dispuserem o Regulamento Geral e Específico DAS PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2026.

Art. 2º - A participação dos alunos na competição obedecerá a seguinte faixa etária nos gêneros masculino e feminino, disputada por alunos nascidos entre 2009 a 2015 nas categorias A e B, subdivididas assim:

- Categoria **Sub 14** (11 a 13 Anos): alunos nascidos em 2013, 2014, 2015.
- Categoria **Sub 18** (14 a 17 Anos): alunos nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012.

Art. 3º - A competição de Tênis de Mesa, será realizada com as seguintes Classes:

1. Deficientes Físicos Cadeirantes: Classes de 1 a 5 (masculino/feminino);
2. Deficientes Físicos Andantes: Classes de 6 a 10(masculino/feminino);
3. Deficientes Intelectuais – Classe 11 (masculino/feminino).

Art. 4º - A forma de disputa: Os atletas serão alocados conforme a quantidade de inscritos na categoria, que poderá ser:

Em Grupos, com os competidores jogando entre si, sendo: até 05 (cinco) Paratletas inscritos: Grupo único;

de 06 (seis) a 16(dezesseis) participantes: Grupos com até 04 competidores cada, saindo 02 (dois) classificados de cada grupo para a fase seguinte.

Em chaves Eliminatórias: Acima de 16 inscritos a disputa será em sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Primeiro – Na fase de Grupos as partidas serão realizadas em melhor de 03 (três) Set's. No sistema de chaves eliminatórias as partidas serão disputadas em melhor de 05 (cinco) Set's e em caso de jogo único também.

Parágrafo Segundo - No caso da utilização do sistema de grupos, os empates ocorridos entre 03 (três) ou mais atletas, em qualquer posição dentro dos grupos, serão decididos pela apuração dos resultados obtidos somente entre os envolvidos, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula: partidas pró, partidas pro + partida contra, perdurando o empate, usar-se-á o mesmo critério em relação aos sets e ou pontos nesta ordem.

Parágrafo Terceiro - Se os empates se registrarem apenas entre dois atletas a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto direto entre ambos os atletas.

Parágrafo Quarto – Da 2ª Fase em diante se obedecerá o critério de distribuição de jogos estabelecidos pela CBTM/FMC;

Parágrafo Quinto - O atleta que, por quaisquer motivos, deixar de completar a sua programação de jogos, ou seja, perder por W x O, na fase de grupos estará automaticamente eliminado da competição.

Parágrafo Sexto - Haverá disputa de 3º lugar e 4º Lugar, para fins de distribuição de pontos no Troféu Eficiência da Modalidade, contudo para fins de Pódio e Premiação os dois atletas que perderam na semifinal serão considerados 3º Lugar da Categoria.

Parágrafo Sétimo – As tabelas e chaves serão divulgadas previamente através dos Boletins, sendo que, no caso da existência de competidores constantes do sistema federativo da CBTM/FMC, os cabeças de chave serão definidos pelo ranking da Federação Estadual.

Art 5º - Os uniformes (camisa, shorts e saias) podem ser de quaisquer cores, exceto a branca, que será admitida apenas nas golas e mangas das camisas.

Art 6º - A raquete deverá ser revertida de borrachas autorizadas pela ITTF. Um lado obrigatoriamente é preto e o outro de cor autorizada: vermelha, roxa, rosa, verde ou azul, (inclusive o lado não utilizado para jogo).

Art 7º - O Congresso Técnico com os representantes dos participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados a competição, tais como: normas gerais, aferição de implementos, sistema de competição, além de outros assuntos correlatos.

Art. 8º - Cada atleta deverá participar uniformizado e com o seu material próprio para a prática do Tênis de Mesa, como raquete, cadeira de rodas, adaptações necessárias, tênis etc.

Art. 9º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Tênis de Mesa e pela Gerência Técnica.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO JUDÔ

Art. 1 - A competição de judô será realizada seguindo as regras da Federação Internacional de Judô e as adaptações e orientações da IBSA, assim como deste regulamento.

Art. 2 - Da competição de Judô das Paralimpíadas Escolares 2026 poderão participar alunos dos gêneros masculinos e femininos, com deficiência visual classificados como J1 e J2.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação J1 e J2, será utilizada as normas de classificação visual da IBSA.

Art. 3 - A competição será disputada em duas categorias funcionais, sendo elas: J2 (atletas cegos) e J1 (alunos com baixa visão).

Art. 4 - Categoria Sub 14 (11 a 13 anos), alunos nascidos em 2013, 2014, 2015.

Categoria Sub 16 (14 a 15 anos), alunos nascidos em 2012 e 2011.

Categoria Sub 18 (16 e 17 anos), alunos nascidos em 2010 e 2009.

Art. 5 - No Congresso Técnico, as classes poderão ser agrupadas em decorrência do número de inscrições.

Art. 6 - Os alunos deverão ser inscritos conforme quadro de categoria e peso abaixo:

Sub 14 (11 a 13 anos), alunos nascidos em 2013, 2014, 2015.

(Sub 14): alunos nascidos em 2013 a 2015

Tabela 43- (Sub 14): alunos nascidos entre 2013 e 2015

SUB 14 - JUDÔ		
MASCULINO	CATEGORIA DE PESO	FEMININO
- 34,0 Kg	Meio leve	- 34,0 Kg
-42,0 Kg	Meio médio	-42,0 Kg
- 52,0 Kg	Meio pesado	- 52,0 Kg
- 60,0 Kg	Pesado	- 60,0 Kg
+ 60,0 kg	Super Pesado	+ 60,0 kg

Sub 16 (14 a 15 anos): alunos nascidos em 2012 e 2011.

(Sub 16): alunos nascidos em 2011 e 2012

Tabela 44- (Sub 16): alunos nascidos em 2011 e 2012

SUB 16 - JUDÔ		
MASCULINO	CATEGORIA DE PESO	FEMININO
- 44,0 Kg	Meio leve	- 44,0 Kg
-52,0 Kg	Meio médio	-52,0 Kg
- 63,0 Kg	Meio pesado	- 63,0 Kg
- 70,0 Kg	Pesado	- 70,0 Kg
+ 70,0 kg	Super Pesado	+ 70,0 kg

Sub 18 (16 e 17 anos): alunos nascidos em 2010 e 2009.

SUB 18 - JUDÔ		
MASCULINO	CATEGORIA DE PESO	FEMININO
-62,0 Kg	Meio leve	-46,0 Kg
-70,0 Kg	Meio médio	-52,0 Kg
-81,0 Kg	Meio pesado	-60,0 Kg
-95,0Kg	Pesado	-70,0Kg
+ 95,0 Kg	Super Pesado	+ 70,0 Kg

ABSOLUTO (Sub 18): alunos nascidos em 2009 e 2010

Categoria C – Absoluto: alunos nascidos em 2009 e 2010

Tabela 46- Categoria C (Absoluto): alunos nascidos em 2009 e 2010

CATEGORIA C ABSOLUTO – JUDÔ		
MASCULINO	CATEGORIA DE PESO	FEMININO
-81,0 Kg	Médio	-60,0Kg
+ 81,0 Kg	Pesado	+ 60,0 Kg

Art. 7 - Nas classes Sub 13 (CAT A) e Sub 15 (CAT B), não serão permitidas as técnicas de estrangulamento e chave de braço.

Art. 8 - A forma de disputa será de acordo com os sistemas de chave:

Chave Olímpica: Com 06 ou mais alunos inscritos na categoria e classe, com repescagem dos semifinalistas;

Rodízio simples: Com 3 a 5 alunos inscritos na categoria e classe;

Melhor de três confrontos: Com 02 alunos inscritos na categoria e classe, a disputa ocorrerá com melhor de três lutas.

Art. 9 - O Tempo de luta será de 2 minutos para a classe Sub 13 (CAT A); 3 minutos para a classe Sub 15 (CAT B) e 4 minutos para a classe Sub 18 (CAT C).

Art. 10 - Serão premiados os alunos classificados em 1º, 2º e os dois 3º colocados em cada categoria.

Art. 11 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Técnica do Judô e coordenação geral.

PARABADMINTON

Artigo 1º - A competição de Parabadminton será realizada seguindo as regras da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), no entanto deverão ser respeitadas as adequações ao evento previstas neste Regulamento, bem como quaisquer adaptações que o Comitê Organizador decidir, com o intuito de facilitar a prática da modalidade.

Artigo 2º - Da competição de Parabadminton das Paralimpíadas Escolares 2026 poderão participar alunos dos gêneros masculino e feminino, nas seguintes faixas etárias.

Categoria Sub 14: Alunos nascidos em 2013, 2014, 2015 (11 a 13 anos)

Categoria Sub 18: Alunos nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012 (14 a 17 anos)

Parágrafo Único - Para efeito de classificação os alunos deverão atender os critérios escritos abaixo:

1. **Classificação Wheelchair - WH** (usuários de cadeiras de rodas) – será ofertada de acordo com a classificação funcional dos atletas:

1.1. **WH1** - atletas com deficiência física usuários de cadeiras de rodas (com deficiências severas em membros inferiores) que apresentam controle de tronco moderado ou ruim; e outros problemas que os impeçam de jogar em pé;

1.2. **WH2** - atletas com deficiência física usuários de cadeiras de rodas (com deficiência severa em pelo menos um dos membros inferiores) que apresentam bom controle de tronco, atletas com amputações e/ou má formações em membros inferiores (bi amputações, com pelo menos uma amputação acima ou na altura do joelho), ou amputação de membro inferior com coto menor do que a metade da coxa do outro membro.

2. **Classificação Standing (Andantes)** – Nesta categoria serão ofertadas as classificações:

2.1. **SL3** - atletas com comprometimento severo predominante de membros inferiores que os impeçam de jogar na quadra oficial de Badminton;

2.2. **SL4** - atletas com comprometimento predominante de membros inferiores com capacidade motora para deslocar-se em quadra oficial durante o jogo;

2.3. **SU5** - atletas com comprometimento predominante de membros superiores;

2.4. **SH6** - atletas com baixa estatura ou nanismo (Homem: até 1,45m de altura; Mulher: até 1,37m de altura).

2.5. **SI** – atletas com deficiência intelectual, elegível conforme regulamento da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI). Mais informações sobre classificação funcional poderão ser consultadas no Regulamento de Classificação Funcional, no site da Confederação Brasileira de Badminton:

Artigo 3º - Cabe à Coordenação da Competição, a organização e ordem da competição.

Artigo 5º - Ao final da etapa estadual a Coordenação Geral lançará lista dos alunos/atletas qualificados para a etapa Nacional, mediante os resultados obtidos na competição.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade com a anuência da Coordenação Geral.